



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PGEA : 1.25.000.000810/2022-55

PR-PR-00067209/2022

RELATÓRIO CONCLUSIVO N.º 1029/2022.

Trata-se do PGEA em epígrafe instaurado para fins de desfazimento de material bibliográfico da Procuradoria da República no Estado do Paraná. Os bens foram classificados como irrecuperáveis conforme o laudo técnico encartado no doc. 7.1.

O Edital de Doação n.º 007/2022 (doc. 17) foi publicado em 15 de julho de 2022 estipulando prazo de 18/07/2022 a 06/08/2022, foi publicado no sítio externo do Ministério Público do Estado do Paraná pela ASCOM, conforme documento 19 <<http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes>> e não teve prorrogação, sendo regido pela Portaria n.º 223, de 31 de maio de 2022 (doc. 16, publicação em 07/06/2022), prorrogada pela Portaria n.º 333, de 03 de agosto de 2022 (doc. 20, publicação em 16/08/2022).

Quando de sua oferta no sistema de doações do Governo Federal <doacoes.gov.br> houve manifestação de interesse por parte da Fundação Universidade do Piauí, por meio do representante José Lucas de Carvalho de Souza “- (86) 32155588 – joselucas@ufpi.edu.br”. Posteriormente essa instituição desistiu da condição de possível donatário.

Contatos foram feitos por e-mail sem que restassem interessados e, ante tal circunstância, a Comissão entende que tais bens podem ser destinados à Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana, com base nos fatos abaixo expostos:

- O edital prevê, no item 1.4, que os bens classificados como irrecuperáveis poderão ser destinados à associação de catadores responsável pelo recolhimento do lixo reciclável no prédio sede da PR-PR, no caso de inexistência de interessados;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

- A Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana foi consultada e informou ter interesse em receber estes bens;

- Há previsão legal para este tipo de baixa, nos artigos 90 a 93 da Instrução Normativa MPF/SG n.º 9/2019, para bens classificados como irrecuperáveis que não encontrem interessados, tratando-se de um tipo de renúncia ou descarga;

-A relação entre a Procuradoria e Cooperativa se dá através do Termo de Compromisso, em anexo, que, em sua Cláusula Primeira cita o objeto do lote em questão (papel, papelão); entende-se que esta entidade pode receber este tipo de material, passível de reciclagem.

Nestes termos, a Comissão Especial apresenta o presente relatório conclusivo, requerendo a Vossa Excelência que determine a expedição do respectivo Termo de Descarga para o lote do desfazimento de material bibliográfico (conforme entendimento da Instrução Normativa MPF/SG/SA n.º 09/2019), em favor da Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana.

Curitiba (PR), 05 de setembro de 2022

JOSÉ DE RIBAMAR SALIM ROSA JÚNIOR
Presidente

JOÃO CARLOS FALK JÚNIOR
Membro

ALEXANDER VINICIUS VISTUBA
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ